



EDITAL SEI Nº 4366847/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 13 de agosto de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 780168

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP SUS, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, EXAMES DIAGNÓSTICOS E NEUROCIRURGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

Anexo IX – Modelo de Entrega das Amostras.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação**,

destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SIGTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.220.821,00 (três milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 16/08/2019 à 28/08/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 28/08/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 lotes simultâneos).

Data/Hora: Dia 29/08/2019 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – Fonte de Recurso 238.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras

ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.7.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

6.7.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.7.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

6.7.2 – **Para o lote 12 (item 15), lote 13 (item 16), lote 20 (item 23), lote 21 (item 24) e lote 29 (item 32) do Anexo I do Edital**, a proponente deverá apresentar prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo, se houver, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6.7.2.1 – Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Anexo VIII - Termo de Referência.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.**

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I

deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação

documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP SUS, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, EXAMES DIAGNÓSTICOS E NEUROCIRURGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 – **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- f) **tiverem suas amostras reprovadas.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para os **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28** para apresentar obrigatoriamente **01 (uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexos VIII do Edital**, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.2 – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 – As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 – As amostras deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, 488 - 1º andar, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Telefone (47) 3441-8108.**

11.5 – As amostras deverão estar acompanhadas de **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa em 02 (duas) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, das quais 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor, **contendo o nome da empresa proponente, edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa** (conforme modelo constante do **Anexo IX**).

11.6 – Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e VIII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 – As amostras ficarão em poder da Hospital Municipal São José até a homologação do lote ao qual se destinam.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

12.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem **25.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

12.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como íntegra a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

14.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de

Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

14.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

21.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da solicitação.

21.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

21.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

21.5 – O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, localizado na rua Plácido Gomes, 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

21.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

25.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.5 – **O Hospital Municipal São José** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		910714 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM / 3.8MM, GRAMPOS DE				

1	1	TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade consignada: 10	PC	1.000	254,00	254.000,00
1	2	912647 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade consignada: 05	PC	500	1.033,00	516.500,00
1	Valor total do lote					770.500,00
2	3	912649 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55-60 MM /3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade consignada: 05	PC	150	254,00	38.100,00
2	4	912206 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade consignada: 02	PC	50	1.033,00	51.650,00
2	Valor total do lote					89.750,00
3	5	912648 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM /4.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade consignada: 10	PC	400	254,00	101.600,00
3	6	912646 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade consignada: 05	PC	200	1.033,00	206.600,00
3	Valor total do lote					308.200,00
4	7	912205 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade consignada: 02	PC	50	959,40	47.970,00
4	Valor total do lote					47.970,00
5	8	912644 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PC	50	959,40	47.970,00

		SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade consignada: 02				
5	Valor total do lote					47.970,00
6	9	912642 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 28 A 29 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade consignada: 05	PC	200	959,40	191.880,00
6	Valor total do lote					191.880,00
7	10	912643 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 31 A 33 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade consignada: 02	PC	200	959,40	191.880,00
7	Valor total do lote					191.880,00
8	11	912207 - GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO DE 55MM, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade consignada: 02	PC	150	1.033,00	154.950,00
8	Valor total do lote					154.950,00
9	12	909390 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 30MM POR 3.5MM GRAMPEADOR LINEAR DE 30MM POR 3.5 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade consignada: 02	PC	100	1.033,00	103.300,00
9	Valor total do lote					103.300,00
10	13	912645 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60MM POR 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR DE 60MM POR 4.8 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade consignada: 02	PC	100	1.033,00	103.300,00
10	Valor total do lote					103.300,00
11	14	913365 - KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA KIT CATETER PARA HEMODIALISE DE LONGA PERMANENCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LUMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METALICO FLEXIVEL, UMA AGULHA DE PUNCAO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTANEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA. Cód. SUS: 070210001-3. Quantidade consignada: 05	KIT	100	482,34	48.234,00
11	Valor total do lote					48.234,00
12	15	912200 - PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. - COD SUS - 0702031232 Quantidade consignada: 02	PC	100	751,99	75.199,00
12	Valor total do lote					75.199,00

13	16	913046 - MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO POR CM² MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 - SUBSTITUTO BIOLOGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERACAO DERMICA (POR CM2), MATERIAL ESTERIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. Quantidade consignada: 05	CM	1.000	49,56	49.560,00
13	Valor total do lote					49.560,00
14	17	909033 - TELA INORGANICA 15X15 CM TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. Cód SUS: 0702050563. Quantidade consignada: 30	PC	650	125,00	81.250,00
14	Valor total do lote					81.250,00
15	18	909032 - TELA INORGANICA 10X10 Tela de Polipropileno 10 x10 cm, de tecido indeform vel de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necess rias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. EstÚril, embalada individualmente, constando dados de identificação, lote, validade, respons vel tÚcnico e registro na ANVISA. Cód SUS: 0702050571. Quantidade consignada: 30	PC	500	102,00	51.000,00
15	Valor total do lote					51.000,00
16	19	909415 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE 12FRX15CM CATÉTER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12 FR X 15 CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LÁTEX LIVRE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM UNITÁRIA ESTÉRIL. Cód SUS: 07.02.10002-1. Quantidade consignada: 10	PC	500	64,76	32.380,00
16	Valor total do lote					32.380,00
17	20	910173 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE 12FRX20CM CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE 12FRX20CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. Cód SUS: 070210002-1. Quantidade consignada: 10	PC	500	64,76	32.380,00
17	Valor total do lote					32.380,00
18	21	9573 - PROTESE PENIANA MALEAVEL PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRICAO MEDICA REFERENTE AS ESPECIFICACOES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060020. Quantidade consignada: 05	Unidade	50	660,00	33.000,00
18	Valor total do lote					33.000,00
19	22	912339 - PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038 Quantidade consignada: 05	PC	50	350,00	17.500,00
19	Valor total do lote					17.500,00
20	23	912337 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO. TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COD SUS = 0702040339 Quantidade consignada: 02	PC	50	420,90	21.045,00
20	Valor total do lote					21.045,00
21	24	912336 - SHUNT LOMBO-PERITONAL - SHUNT LOMBO-PERITONAL. COD SUS = 0702010200 Embalagem individual estéril, com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Quantidade consignada: 02	PC	50	567,70	28.385,00
21	Valor total do lote					28.385,00
22	25	909034 - TELA INORGANICA 26 X 36 TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. Cód SUS: 0702050555. Quantidade consignada: 10	PC	200	150,00	30.000,00

22	Valor total do lote				30.000,00	
23	26	21471 - Kit de monitorização com Cateter de termo diluição + sistema introdutor 8,5F. O Cateter de termo diluição contínuo é utilizado como instrumento diagnóstico para determinação das pressões hemodinâmicas e débito cardíaco. Indicado para avaliação de condições hemodinâmicas do paciente através das pressões intracardíacas e da pressão da artéria pulmonar, determinando o débito cardíaco e, para infusão de solução, confeccionado em poliuretano heparinizado, calibre de 7FR , 4 lúmens em pontos distintos, comprimento mínimo 110cm, entrada para sistemas de monitorização. O kit deverá contemplar também pelo sistema introdutor 8,5F valvulado que deverá ser composto por dilatador de vasos 8,5F , fio guia, agulhas, cateter e protetor de contaminação de cateter. Embalagem individual contendo lote, data de fabricação, data de validade. Responsável técnico e registro na ANVISA. Cod.SUS : 07.02.05.007-5 Quantidade consignada: 05	Conjunto	50	518,70	25.935,00
23	Valor total do lote				25.935,00	
24	27	14191 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA BAIXA PRESSÃO Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de baixa pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone, polipropileno ou polisulfona) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.(cod sus 0702010111). Quantidade consignada: 02	Peças	30	845,80	25.374,00
24	Valor total do lote				25.374,00	
25	28	14192 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA-MÉDIA PRESSÃO CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE MÉDIA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA E CONECTORES INTEGRADOS, UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPACOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS – X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111). Quantidade consignada: 04	Peças	60	845,80	50.748,00
25	Valor total do lote				50.748,00	
26	29	14193 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA- ALTA PRESSÃO CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE ALTA PRESSÃO COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA, CONECTORES INTEGRADOS E UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE , POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR E DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS	Peças	30	845,80	25.374,00

		EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPACOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS-X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111). Quantidade consignada: 02				
26	Valor total do lote					25.374,00
27	30	912209 - CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC Sistema de drenagem externa adulto para redução e controle temporário da pressão intracraniana (pic), em embalagem esteril em duplo blister, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms, composto por:cateter ventricular cerebral de 35cm em silicone grau médico, com marcação numérica a cada 3cm, com guia de aço inox, haste perfurante, presilha para fixação em silicone e adaptador luer;equipo composto por tubo de pvc com 200cm, com os acessórios: conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em y para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitorização pic, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta adulta móvel graduada de 70ml para regulagem da pic, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico;bolsa de drenagem (coletora) em pvc atóxico, com 700ml graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.cod sus = 0702010090 Quantidade consignada: 04	PC	300	525,02	157.506,00
27	Valor total do lote					157.506,00
28	31	13684 - DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA - ESTÉRIL COM EMBALAGEM DUPLA, COMPOSTO POR: CATETER LOMBAR DE 400 MM DE COMPRIMENTO – DIAM. EXT. 1,6MM – DIAM. INT., 0,75MM EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 01 GUIA PARA CONEXÃO DO CATETER, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, 01 HASTE PERFURANTE, 01 AGULHA EPIDURAL TUOHY 14G, 01 PROTETOR DE CONEXÃO, 01 TAMPALUER, 01 PRESILHA PARA O CATETER, 01 FIO GUIA; EQUIPO, COMPOSTO POR TUBO DE PVC COM 200 CM, 02 TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, 01 VÁLVULA EM Y PARA COLETA DE AMOSTRA OU INJEÇÃO INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, 01 VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 03 CORTA FLUXO, 03 TAMPAS LUER, 01 CONECTOR FÊMEA-FÊMEA, 02 CONECTOR LUER MACHO, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, RÉGUA GRADUADA COM ESCALA DE PRESSÃO EM MMHG E CMH2O, BURETA MÓVEL GRADUADA DE 70 ML COM GRADUAÇÃO DE IML COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO, BOLSA COLETORA EM PVC ATÓXICO COM 700 ML GRADUADA A CADA 50 ML, COM CORTA FLUXO E PORTA COLETORA INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO.(COD SUS 0702010090). Quantidade consignada: 01	Peças	50	525,02	26.251,00
28	Valor total do lote					26.251,00
		19031 - CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO COM FRISOS DO TIPO SERRILHADO PARALELOS OU GRAVAÇÃO PIRAMIDAL, QUE SE ENCAIXEM TRANSVERSALMENTE OFERECENDO ÓTIMA ADERÊNCIA E OCUPANDO TOTALMENTE A ÁREA ENVOLVIDA, COM MOVIMENTO CROCODILO PARA OS MODELOS MINI E STANDARD E MOVIMENTO CERCEAMENTO PARA OS MODELOS FENESTRADOS. FABRICADOS EM LIGA CONFORMADA, TESTADA E APROVADA PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS PELA ANVISA, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. FORNECIDOS COM APLICADORES (FÓRCEPS) DOS TIPOS PADRÃO E MINI. NOS				

29	32	SEGUINTE MODELOS E TAMANHOS: MINI CLIP PERMANENTE:RETO DE 3MM; MEIO CURVO DE 5MM; RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM E CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. MINI CLIP TEMPORÁRIO:RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. CLIP STANDARD PERMANENTE:RETO DE 5MM; MEIO CURVO DE 5MM; CURVO DE 5MM; ÂNGULO 90° DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM; CURVO DE 7MM; ACOTOVELADO DE 7MM; RETO DE 9MM; MEIO CURVO DE 9MM; CURVO DE 9MM; ÂNGULO 45° DE 9MM; BAIONETA DE 9MM; ÂNGULO 90° DE 9MM; RETO DE 11MM; MEIO CURVO DE 11MM; RETO DE 15MM; MEIO CURVO DE 15MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. CLIP STANDARD TEMPORÁRIO:RETO 9MM; MEIO CURVO DE 9MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. CLIP FENESTRADO PERMANENTE:RETO 5X9MM; ÂNGULO 45° DE 5X10MM; ÂNGULO 90° DE 5X7MM; ÂNGULO 90° DE 5X10MM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. COD SUS = 0702010235 Quantidade consignada: 60	Unidade	500	800,00	400.000,00
29	Valor total do lote					400.000,00
Total Geral					3.220.821,00	

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 149/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 149/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SIGTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, localizado na rua Plácido Gomes, 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 149/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SIGTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, localizado na rua Plácido Gomes, 488, Centro, na cidade de Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – Fonte de Recurso 238.

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII -Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do**

objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 149/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4375599/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde contemplados pela Tabela SIG TAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, exames diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José.

2-Especificações técnicas:

A especificação técnica de todos os materiais consta nas Requisições de Materiais por lotes, conforme abaixo:

MATERIAIS PARA CIRURGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS						
Lote	Item	Código E-pública	Descrição	Unid.	Quantidade aquisição	Quantidade Consignada
			CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80mm/ 3.8mm			
			Carga p/ grampeador linear cortante recarga de 75-80mm / 3.8mm, grampos de			

1	01	910714	titânio para tecido normal, espesso e delicado, compatível com o grampeador, embalagem individual, contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050040	pç	1000	10
	02	912647	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80mm/ 3.8mm Grampeador linear cortante de 75-80mm / 3.8mm, que permita corte e sutura simultâneos, recarregável com cargas intercambiáveis, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050288	pç	500	05
2	03	912649	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60mm/ 3.8mm Carga p/ grampeador linear cortante recarga de 55-60mm / 3.8mm, grampos de titânio para tecido normal, espesso e delicado, compatível com o grampeador, embalagem individual, contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050040	pç	150	05
	04	912206	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60mm/ 3.8mm Grampeador linear cortante de 55-60mm / 3.8mm, que permita corte e sutura simultâneos, recarregável com cargas intercambiáveis, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050288	pç	50	02
3	05	912648	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80mm/ 4.8mm Carga p/ grampeador linear cortante recarga de 75-80mm / 4.8mm, grampos de titânio para tecido normal, espesso e delicado, compatível com o grampeador, embalagem individual, contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050040	pç	400	10
	06	912646	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80mm/ 4.8mm Grampeador linear cortante de 75-80mm / 4.8mm, que permita corte e sutura simultâneos, recarregável com cargas intercambiáveis, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050288	pç	200	05
4	07	912205	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21mm Grampeador circular intraluminal para a realização de anastomose cirúrgica de trato digestivo, com grampos de titânio para sutura circular, que permita corte e sutura simultâneos oferecendo diâmetro externo de 21mm, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050261	pç	50	02
5	08	912644	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25mm Grampeador circular intraluminal para a realização de anastomose cirúrgica de trato digestivo, com grampos de titânio para sutura circular, que permita corte e sutura simultâneos oferecendo diâmetro externo de 25mm, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050261	pç	50	02
6	09	912642	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29mm Grampeador circular intraluminal 28-29mm, para a realização de anastomose cirúrgica de trato digestivo, com grampos de titânio para sutura circular, que permita corte e sutura simultâneos, oferecendo diâmetro externo de 28 a 29mm, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050261	pç	200	05
7	10	912643	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33mm Grampeador circular intraluminal 31-33mm, para a realização de anastomose cirúrgica de trato digestivo, com grampos de titânio para sutura circular, que permita corte e sutura simultâneos, oferecendo diâmetro externo de 31 a 33mm, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050261	pç	200	02
8	11	912207	GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO Grampeador linear articulado de 55mm, recarregável, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050270	pç	150	02

9	12	909390	GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 30mm POR 3.5mm Grampeador linear de 30mm por 3.5mm, recarregável, com sistema de direcionamento de grampeio, recarregável, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050270	pç	100	02
10	13	912645	GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60mm POR 4.8mm Grampeador linear de 60mm por 4.8mm, recarregável, com sistema de direcionamento de grampeio, recarregável, contendo grampos de titânio, estéril, descartável, embalagem individual: contendo número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e esterilização com validade mínima de 1 ano. Cód. SUS = 0702050270	pç	100	02
11	14	913365	Kit cateter para hemodiálise de longa permanência contendo: um cateter duplo lúmen alto fluxo 14.5fx28cm, um fio guia j metálico flexível, uma agulha de punção, um tunelizador, um introdutor percutâneo, valvulado, dois dilatadores de vaso. Embalagem estéril com dados de identificação e registro na anvisa. Cód. SUS = 070210001-3	pç	100	05
12	15	912200	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO Prótese de tendão em silicone grau médio implantável de contraste radiopaco, estéril, com comprimento de 300mm, podendo ser oval ou cilíndrico, com diferentes tamanhos. Cód. SUS = 0702031232	pç	100	02
13	16	913046	16999 – MATRIZ DÉRMICA DE COLÁGENO BOVINO POR cm² Matriz dérmica de colágeno bovino – substituto biológico de pele matrizes de regeneração dérmica (por cm²), material estéril, contendo registro na ANVISA, fabricante, lote e data de validade. Cód. SUS = 0702110043	cm	1.000	05
14	17	909033	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM²) Tela de polipropileno 15x15 cm, de tecido indeformável de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. estéril, embalada individualmente, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na anvisa. CÓD SUS - 0702050563	pç	650	30
15	18	909032	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM²) Tela de polipropileno 10 x10 cm, de tecido indeformável de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalada individualmente, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na anvisa. CÓD SUS - 0702050571	pç	500	30
16	19	909415	Cateter duplo lúmen p/ hemodiálise 12fx15cm, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. embalagem unitária estéril. Cód. SUS: 07.02.10002-1	pç	500	10
17	20	910173	Cateter duplo lúmen p/hemodiálise 12fx20cm, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. embalagem individual estéril. Cód. SUS: 07.02.10002-1	pç	500	10
18	21	9573	Prótese peniana maleável (par de corpos cavemosos), tamanhos diversos, conforme prescrição médica referente as especificações do paciente. Cod. Sus = 0702060020.	pç	50	5
19	22	912339	Prótese testicular em gel de silicone, tamanhos diversos, conforme especificações do paciente. cod sus = 0702060038	pç	50	5
20	23	912337	Enxerto arterial tubular em Polyester (Dacron), impregnado com colágeno, tricotado, reto, tamanhos e medidas variados. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702040339	pç	50	2
21	24	912336	Shunt Lombo-Peritonal. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702010200	pç	50	2
22	25	909034	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM²) Tela de polipropileno 26x36 cm, de tecido indeformável de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. estéril, embalada individualmente, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na anvisa. CÓD SUS - 0702050555	pç	200	10
23	26	21471	Kit de monitorização com Cateter de termo diluição + sistema introdutor 8,5F. O Cateter de termo diluição contínuo é utilizado como instrumento diagnóstico para determinação das pressões hemodinâmicas e débito cardíaco. Indicado para avaliação de condições hemodinâmicas do paciente através das pressões intracardíacas e da pressão da artéria pulmonar, determinando o débito cardíaco e, para infusão de solução, confeccionado em poliuretano heparinizado, calibre de 7FR , 4 lúmens em pontos distintos, comprimento mínimo 110cm, entrada para sistemas de monitorização. O kit deverá contemplar também pelo sistema	Conjunto	50	5

			introdutor 8,5F valvulado que deverá ser composto por dilatador de vasos 8,5F, fio guia, agulhas, cateter e protetor de contaminação de cateter. Embalagem individual contendo lote, data de fabricação, data de validade. Responsável técnico e registro na ANVISA. Cod.SUS : 07.02.05.007-5		
MATERIAIS PARA NEUROCIRURGIA					
24	27	14191	<p>VALVULA PARA HIDROCEFALIA BAIXA PRESSÃO</p> <p>Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de baixa pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone, polipropileno ou polisulfona) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.(cod sus 0702010111).</p>	30	2
25	28	14192	<p>VALVULA PARA HIDROCEFALIA-MÉDIA PRESSÃO</p> <p>Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de média pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone, polipropileno ou polisulfona) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (cod sus 0702010111).</p>	60	4
26	29	14193	<p>VALVULA PARA HIDROCEFALIA- ALTA PRESSÃO</p> <p>Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha, conectores integrados e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone, polipropileno ou polisulfona) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (cod sus 0702010111).</p>	30	2
27	30	912209	<p>CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA EMPIC</p> <p>Sistema de drenagem externa adulto para redução e controle temporário da pressão intracraniana (pic), em embalagem esteril em duplo blister, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms, composto por:cateter ventricular cerebral de 35cm em silicone grau médico, com marcação numérica a cada 3cm, com guia de aço inox, haste perfurante, presilha para fixação em silicone e adaptador luer;equipo composto por tubo de pvc com 200cm, com os acessórios: conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em y para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitorização pic, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta adulta móvel graduada de 70ml para regulagem da pic, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico;bolsa de drenagem (coletora) em pvc atóxico, com 700ml graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.cod sus = 0702010090</p>	300	4
28	31	13684	<p>DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA</p> <p>Derivação lombar externa - estéril com embalagem dupla, composto por: cateter lombar de 400 mm de comprimento – diam. Ext. 1,6mm – diam. Int., 0,75mm em silicone de grau médico, 01 guia para conexão do cateter, 01 conector luer fêmea, 01 haste perfurante, 01 agulha epidural tuohy 14g, 01 protetor de conexão, 01 tampa luer, 01 presilha para o cateter, 01 fio guia; equipo, composto por tubo de pvc com 200 cm, 02 torneiras de três vias, 01 válvula em y para coleta de amostra ou injeção interlink – sem uso de agulha, 01 válvula anti-refluxo, 03 corta fluxo, 03 tampas luer,</p>	50	1

			01 conector fêmea-fêmea, 02 conector luer macho, 01 conector luer fêmea, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta móvel graduada de 70 ml com graduação de 1ml com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico, bolsa coletora em pvc atóxico com 700 ml graduada a cada 50 ml, com corta fluxo e porta coletora interlink – sem uso de agulha, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.(cod sus 0702010090).			
29	32	19031	<p>CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA</p> <p>Clip de titânio para neurocirurgia clip intracraniano para aneurisma cerebral em titânio com frisos do tipo serrilhado paralelos ou gravação piramidal, que se encaixem transversalmente oferecendo ótima aderência e ocupando totalmente a área envolvida, com movimento crocodilo para os modelos mini e standard e movimento cerceamento para os modelos fenestrados. Fabricados em liga conformada, testada e aprovada para implantes cirúrgicos pela anvisa, embalagem estéril contendo etiqueta com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms. Fornecidos com aplicadores (fôrceps) dos tipos padrão e mini. Nos seguintes modelos e tamanhos: mini clip permanente:reto de 3mm; meio curvo de 5mm; reto de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm e curvo de 7mm.os tamanhos podem variar até no máximo 1mm mini clip temporário:reto de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm.os tamanhos podem variar até no máximo 1mm . Clip standard permanente: reto de 5mm; meio curvo de 5mm; curvo de 5mm; ângulo 90° de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm; curvo de 7mm; acotovelado de 7mm; reto de 9mm; meio curvo de 9mm; curvo de 9mm; ângulo 45° de 9mm; baioneta de 9mm; ângulo 90° de 9mm; reto de 11mm; meio curvo de 11mm; reto de 15mm; meio curvo de 15mm.os tamanhos podem variar até no máximo 1mm clip standard temporário:reto 9mm; meio curvo de 9mm.os tamanhos podem variar até no máximo 1mm clip fenestrado permanente:reto 5x9mm; ângulo 45° de 5x10mm; ângulo 90° de 5x7mm; ângulo 90° de 5x10mm . Os tamanhos podem variar até no máximo 1mm. (Cod Sus 0702010235)</p>	UNIDADE	500	60

3-Condições de garantia:

- Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.
- A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados, se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada estabelecida no Termo de Referencia, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada por e-mail, na vigência do contrato.
- Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos materiais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre o profissional da OPME e o representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.
- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento provisório.
 - Se após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

5-Local de entrega e horário de entrega:

1. A entrega dos materiais deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Setor de Gestão de Estoques- órtese, Prótese e Materiais Especiais , localizado na rua Plácido Gomes, 488, Centro, na cidade de Joinville/SC.
2. Para horários diferenciados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

1. Para o Lote 12 (item 15), Lote 13 (item 16), Lote 20 (item 23), Lote 21 (item 24) e Lote 29 (item 32), a(s) empresa(s) deverá apresentar prospecto dos itens cotados. Para os demais itens será necessário a apresentação de amostras.
2. As amostras (01 para cada item) deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, 488 - 1º andar, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108**, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
3. O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.
4. A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência , ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado.
5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.
6. Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.
7. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento.
8. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 02 (dois) dias úteis contados da data da homologação dos itens aos quais se destinam, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.
9. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

6.1-Critérios de Análise(quando for o caso):

1. Todos os itens, deverão atender a todas as especificações descritas no Item II-Especificações técnicas do presente Termo de Referência.
2. Serão analisados os materiais por profissionais específico da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.
3. Para o Lote 01 (itens 01 e 02), Lote 02 (itens 03 e 04), Lote 03 (itens 05 e 06), Lote 04 (item 07), Lote 05 (item 08), Lote 06 (item 09), Lote 07 (item 10), Lote 08 (item 11), Lote 09 (item 12), Lote 10 (item 13), **serão avaliados ainda** pela equipe cirúrgica, no momento da manipulação:
 - A aplicação dos grampos deverá ser em forma sequencial e ordenada promovendo assim a fixação segura dos tecidos, integridade e vascularização do tecido;
 - Pressão exercida pelos grampeadores, no momento da sutura, a pressão exercida pelo grampeador deverá ser uniforme para que pequenos vasos passem por entre as linhas dos grampos permitindo a manutenção da vascularização e como consequência a vitalidade das bordas a serem suturadas;
 - O manuseio de abertura do Grampeador para inserção de nova carga, esta deverá ser acoplada ao grampeador de forma segura;
 - Obedecer as variações entre o diâmetro, distância entre os grampos e tamanho dos mesmos no

momento da sutura.

4. Para o Lote 24 (item 27), Lote 25 (item 28), Lote 26 (item 29) e Lote 27 (item 30) **serão avaliados ainda**, quanto a funcionalidade pelo neurocirurgião no momento da manipulação:
 - Montagem de material e inserção da válvula e do cateter nas cisternas existentes no cérebro;
 - O material deverá ser maleável para não danificar e comprometer as estruturas cerebrais.

6.2-Equipe técnica:

1. Médicos que atuam na especialidade de Cirurgia Geral, juntamente com a Comissão de Padronização e Responsável Técnico do Serviço de Padronização.

7-Gestor do contrato:

1. A Gestão do Termo Contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão de Fiscalizadores.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela instituição, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal em regime de consignados constando detalhadamente as indicações do fabricante.
2. Indicar preposto para representá-la na execução do objeto que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes. Depois do preposto indicado pela empresa, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo o envio de ordem de fornecimento, quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.
3. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.
4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Materiais que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação.
5. A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.
6. A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega
7. A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
8. O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização à empresa. Somente serão faturados os itens

utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

9. Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 dias úteis para retirar os materiais consignados.
10. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de gestão de contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

10-Condições Gerais (se houver):

1. Considerando que para atendermos a demanda, visando tratamento cirúrgico dos pacientes faz-se necessário a **Aquisição de Grampeadores cirúrgicos e cargas para grampeadores (Lotes 01, 02,03)**;
2. Considerando que o grampeador linear cortante possui uma carga acoplada ao grampeador, originário de fábrica;
3. Considerando que frequentemente é necessário mais de uma carga de grampeador por procedimento cirúrgico realizado;
4. Informamos que, para a aquisição dos diversos tamanhos do Grampeador Linear cortante, a aquisição de suas respectivas cargas deverá ser da mesma marca do grampeador, visto que, é necessário que o grampeador e a carga sejam compatíveis, ou seja, que encaixem de forma a fazer com que o grampeador funcione de forma adequada.
5. Deste modo os itens que se referem GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGA DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (**lotes 01,02,03**) deverão ser licitados pelo menor preço por lote.

10.1 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADO AO FORNECEDOR:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.
2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADO AO PRODUTO:

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Cópia do Registro do produto na ANVISA, preferencialmente constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

ANEXO IX
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 149/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Hospital Municipal São José** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 149/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não fêrem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2019, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4366847** e o código CRC **7E30CA99**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.055421-3

4366847v18